

LEI Nº 2.383/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Cemitério e publico que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 20/01/23

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143.911

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE
MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus
representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar
para o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA, associação
privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.151/0001-80, com sede na Rua B, nº
171, Bairro Alvorada, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o
valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de incentivo financeiro.

§1º - O CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE
- COCUCA , terá o prazo de 30(trinta) dias, contados do final das atividades
carnavalescas, para prestar contas dos valores gastos, mediante nota fiscal , bem como,
cópia do comprovante de pagamento deste, sendo estes tidos como prestação de contas.

§2 - Caso o valor do “caput” seja suficiente e ocorra sobras, o
saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Campina Verde e ser
depositado em conta bancária a ser indicada por este, devendo o CONSELHO
CULTURAL CAMPINA-VERDENSE – COCUCA, notificar formalmente o Município
da respectiva sobra.



Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 20 de janeiro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal